



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala A, sala T17  
Telefones: (61) 3216-6483/6485/6491/6497 - Fax: (61) 3216-6499  
E-mail: [ccjc.decom@camara.gov.br](mailto:ccjc.decom@camara.gov.br)

Ofício-P nº 368/2015

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **EDUARDO CUNHA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 4.595/2009.**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada em 8 de dezembro de 2015, **declarei a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 4.595/2009**, de autoria do Senhor Deputado Hugo Leal, que “altera o inciso XVII do art. 24 e o art. 129 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ‘institui o Código de Trânsito Brasileiro’”.

A medida se fez necessária em razão da edição da Lei nº 13.154, de 30 de julho de 2015, que promoveu alterações idênticas às propostas pelo mencionado projeto.

Ante o exposto, encaminho o Projeto de Lei nº 4.595/2009 e a respectiva decisão de prejudicialidade para publicação no *Diário da Câmara dos Deputados* e adoção de outras providências regimentais cabíveis.

Respeitosamente,

Deputado **ARTHUR LIRA**  
Presidente